



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



## PRINCIPAIS DIREITOS LGBTQIA+ DO BRASIL

Antonio Carlos da Silva Santos<sup>1</sup>  
João Vitor de Melo Antunes<sup>2</sup>  
Pedro Barth Dieter<sup>3</sup>  
Yuri Gonçalves Rucks<sup>4</sup>  
Rosana Souza de Vargas<sup>5</sup>

**Escola/Instituição:** Escola Técnica Estadual de Ensino Médio 25 de Julho

**Modalidade:** Trabalho de Pesquisa

**Eixo Temático:** Direitos humanos

### Introdução

Este trabalho aborda os direitos de membros da comunidade: lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis, queer, assexuais, entre outros (LGBTQIA+). A pesquisa sobre o assunto apresenta os direitos que o público LGBTQIA+ conseguiu tanto no Brasil quanto no mundo. Para isso, envolve na discussão tanto o público LGBTQIA+ quanto o público cis hétero, entrevista alunos LGBTQIA+ da Escola Técnica Estadual 25 de Julho, para verificar se conhecem seus direitos e se já sofreram ataques de homofobia na escola ou em outros lugares, e conscientizá-los sobre seus próprios direitos tanto na escola quanto fora do espaço escolar.

Desse modo, o objetivo geral do nosso trabalho é discutir acerca dos direitos LGBTQIA+ perante a sociedade, para que os membros da comunidade compreendam e se integrem melhor ao seu uso para se encaixarem melhor dentro das etnias do nosso país. Também, para uma interação mais amigável e compreensiva da população brasileira.

Homofobia é uma pauta que vem sendo muito discutida atualmente. O número de casos aumenta cada dia mais, principalmente com pessoas transexuais, drag queens e gays afeminados e muitos têm medo de denunciar as violências sofridas, pois não conhecem seus próprios direitos. Assim, nosso trabalho busca compreender os direitos LGBTQIA+ numa perspectiva dos direitos humanos, pois muitos sujeitos dessa comunidade acabam por não conhecê-los. A cada dia mais a comunidade, através de suas lutas, conquistam cada vez mais direitos para tentar acabar com os crimes de homofobia, transfobia, entre outros; lutam pelo seu direito de ser livres.

<sup>1</sup> antonio-cdsdesantos@educar.rs.gov.br

<sup>2</sup> antunes0464@gmail.com

<sup>3</sup> pedro-bdieter@educar.rs.gov.br

<sup>4</sup> yuri-grucks@educar.rs.gov.br

<sup>5</sup> rosana-vargas@educar.rs.gov.br



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



Sendo desse modo, a seguir apresentamos a metodologia do trabalho.

### **Caminho Metodológico**

A metodologia deste estudo é qualitativa (CRESWELL, 2010), com relatos de pessoas que participam da comunidade LGBTQIA+, na Escola Técnica Estadual 25 de Julho. Para isso, foi elaborado um questionário, com perguntas abertas e fechadas, enviado em grupos de Whatsapp. Foram 46 respondentes, algumas respostas serão apresentadas a seguir, nos resultados e discussão.

### **Resultados e Discussão**

Segundo a autora do artigo “LGBTfobia no Brasil: Fatos, Números e polêmicas”, de Pâmela Moraes (2018), o público LGBTQIA+ sofre preconceitos e isso não é novidade alguma. A comunidade é discriminada há muito e ainda hoje sofrem muito preconceito, como por exemplo: 33% das empresas do Brasil não contratariam pessoas que participam da comunidade LGBTQIA+ para os cargos de chefes das suas empresas. Vemos vários tipos de preconceitos variados na comunidade, porém nem todas as pessoas que sofrem com tal tipo de agressão procuram ajuda em redes de apoio ou até da própria família

Segundo uma pesquisa feita pelo site Fundo Brasil (2017), 41% das pessoas que participam da comunidade afirmaram que sofreram algum tipo de discriminação sobre seu gênero ou sua orientação sexual no ambiente escolar, familiar e no trabalho. Além disso, 90% de travestis se prostituem por não conseguirem uma vaga de emprego digna, inclusive aqueles que têm uma qualificação digna sofrem com a discriminação nas empresas. Com base nos dados obtidos pelas denúncias recebidas por meio do Disque 100, iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos, em 2017, identificou-se que a maior parte das denúncias da comunidade LGBTQIA+ diz respeito à violência psicológica. Essa categoria inclui atos de ameaça, humilhação e bullying (FUNDO BRASIL, 2017).

O livre exercício da sexualidade por seu titular é tutela jurídica, tornando a personalidade como parte abrangente da dignidade humana e dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (NAGAMINE, 2019). Segundo a autora Nagamine (2019), entretanto, os direitos LGBTQIA+ passam por diversas discriminações em razão de opiniões homofóbicas, na qual o grupo torna-se marginalizado. Mais recentemente, alguns direitos foram conquistados, reforçando a importância do combate ao preconceito na busca pela igualdade. Para aprimorar e expandir nossa compreensão das salvaguardas para pessoas LGBTQIA+, selecionamos sete direitos, apresentados por Nagamine (2016), trazidos à discussão.

Um dos primeiros direitos reconhecidos foi o de prisioneiros transsexuais. Em decisão preventiva da ADPF 527, o ministro Luís Roberto Barroso decidiu transferir as presas trans para presídios femininos a pedido da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



Transgêneros (ABGLT). No processo, foi impugnada a decisão judicial que indeferiu a cessão de direitos (BRASIL, 1984). Assim, o público trans passou a ter seu direito de gênero reconhecido, não sendo forçado como no caso das prisioneiras trans, passarem a ir no presídio corresponde ao seu gênero escolhido não o "seu verdadeiro".

Já em 1989, pelo Decreto-Lei 7.716 (BRASIL, 1989), em relação à identidade de gênero, o STF reconhece a possibilidade de correção do nome e do gênero de uma pessoa transgênero, submetida ou não à cirurgia de mudança de sexo ou qualquer outro procedimento médico. O direito de mudança de nome passou a ser permitido sem nenhum procedimento como o de mudança de gênero como dito ali, assim o público trans pode alterar seu nome e gênero em seus documentos para assim realmente ser quem é não só fisicamente mas legalmente.

Sobre o assunto de adoção, a Turma 2 (turma formada por 5 ministros onde são julgados alguns processos que chegam a suprema corte) do Supremo Tribunal Federal em 27 de abril de 2010, foi falado pela primeira vez sobre o tema no caso relatado pela ministra Cármen Lúcia, que reconheceu a possibilidade de adoção por casais homossexuais sem restrição de idade, sendo assim casais homossexuais conseguiram o direito de adotar como os casais heterossexuais.

Em 2011, o Supremo Tribunal Federal reconheceu por unanimidade que as uniões estáveis do mesmo sexo são iguais às uniões do sexo oposto, o que configura o direito de Aliança Estável (BRASIL, 2011). Passou a ser reconhecida a união de casais homoafetivos legalmente, assim podendo ter o direito à união e os direitos que casais heterossexuais possuem igualmente.

Segundo Janaína Araújo (2021), no site Rádio Senado; artigo: "Garantia do casamento homoafetivo no país não foi concebida por lei", sobre o direito ao casamento civil, não existe legislação sobre o casamento homoafetivo, mas passou a ser considerado um direito como o casamento heterossexual. Todavia, no Diário Oficial da República Federativa do Brasil, segundo o site consultor jurídico (25/09/2011) casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo também foram reconhecidos em 2011. Tal fato surgiu por meio de decisão de recurso especial da 4ª Vara de Justiça (STJ) do Superior Tribunal de Justiça. O direito ao casamento é explicitamente garantido por uma resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que proíbe os notários de se recusarem a celebrar.

Em 2014, segundo o Projeto de Lei 7582 (BRASIL, 2014), a transfobia e a homofobia foram equiparadas a crimes racistas até a Assembleia Nacional promulgar essa lei, que criminaliza condutas desta natureza. Nessa decisão, o plenário do STF reconheceu a demora da Assembleia Nacional em criminalizar as violações dos direitos fundamentais dos membros da comunidade LGBT. Sendo assim, crimes contra pessoas que fazem parte da comunidade LGBT possuem a mesma pena que crimes raciais.

Recentemente, em 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu derrubar as restrições à doação de sangue de homens gays. A maioria dos ministros decidiu que as regras do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que restringem a doação de sangue por gays são inconstitucionais (BRASIL, 2020). O tabu de que "gays transmitem AIDS" sempre existiu, tanto que gays não podiam doar sangue, e isso



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



mostra que as pessoas não se davam o trabalho de pesquisar sobre ou mesmo até perguntar pra um homossexual mesmo, isso era verdade ou não, preferiam acreditar em mentiras e fake news do que ir atrás e procurar saber a verdade por conta de se tratar de "gays" já que para muitos ser "gay" é errado, hoje esse direito de doar passou a ser permitido através de lutas e reconhecimento que a comunidade cada vez mais consegue.

Entre esses direitos, também se estabeleceu o direito à liberdade, à segurança e à igualdade, que é um direito que todos têm desde que nascem, mas não era incluído a comunidade LGBTQIA+. A dignidade do público LGBTQIA+ foi reconhecida pela República Federativa do Brasil limitando e orientando, assim, toda a legislação infraconstitucional (qualquer lei que não esteja incluída na norma constitucional) que de tal preceito não pode se afastar (NAGAMINE, 2019).

Diante disso, com o questionário aplicado, descobrimos que poucos alunos LGBTQIA+ conhecem os direitos que têm, e muitos disseram já ter sofrido algum ataque homofóbico. De um total de 40 respondentes, entre dezesseis e dezoito anos, fazem parte da comunidade. Alguns respondentes acreditam que esse assunto deveria ser mais abordado no ambiente escolar, segundo eles: "*só de buscar informar as pessoas sobre a comunidade e esclarecer dúvidas e mal entendidos que vemos no dia a dia em relação a comunidade, já seria de bom tamanho, claro que não o suficiente, também seria necessário a conscientização individual de cada um, para que não haja caso de homofobia*". Isso demonstra que os alunos, principalmente membros da comunidade, têm interesse sobre isso, querem ouvir sobre isso mas não é falado ou discutido na escola. Diante de tudo isso, seria possível conscientizar tanto os alunos LGBTQIA+ quanto os heterossexuais, assim fazendo com que os alunos que fazem parte da comunidade se sintam representados e acolhidos, mostrando que a escola se importa com o bem estar dos alunos LGBTQIA+.

Muitos adolescentes que nos responderam escreveram que não se sentem representados no ambiente escolar, como nos seguintes textos: "*Sim, muitos professores falam coisas ruins de alunos e fazem generalizações*", "*Sim, as pessoas não falam muito sobre isso e a maioria das vezes quando acontece situações de lgbtfobia os professores diretoras e responsáveis não dão muita atenção e pedem para que a pessoa mude seu jeito de ser ao invés de mudar o pensamento das pessoas preconceituosas*". De acordo com o jornalista Luiz Braz na matéria: "Apesar de avanços, homossexualidade ainda é tabu em escolas", para o site Rede Brasil publicado em 08/07/2011, "A forma como os educadores lidam com os comportamentos homofóbicos dos alunos é determinante para evitar episódios de preconceito e violência". É necessário que os educadores lidem de alguma forma com os preconceitos que o público LGBTQIA + sofrem no ambiente escolar, esses preconceitos é cada vez mais comum ver nas escolas, e na maioria das vezes a escola "fecha os olhos" para isso.

## Conclusão

O foco do trabalho foi sobre os direitos LGBTQIA + perante a sociedade, onde foi comentado seus direitos na sociedade e o seu comportamento perante leis, além da discussão na perspectiva dos direitos humanos. Pesquisar sobre as leis e o modo que elas operam dentro



28 de outubro de 2022  
Unijuí - Campus Ijuí



da sociedade sobre a temática permitiu obter informações que muitas pessoas não conhecem, muitas vezes pois não procuram se informar. Além disso, o trabalho foi muito importante para visar demonstrar o que adolescentes pensam. De certo modo, com alguma conscientização sobre os direitos da própria comunidade, podemos mudar o pensamento da comunidade LGBTQIA+, que em vez de sentir medo e não denunciar casos de homofobia, a comunidade vá atrás, denuncie, ao invés de se esconder.

## Referências

ARAÚJO, Janaína. **Garantia do casamento homoafetivo no país ainda não foi concedida por lei**. Rádio Senado, 2022. Disponível em: <https://bityli.com/MoAnIFz>. Acesso em: 20 ago. 2022.

**AS DIFICULDADES ENFRENTADAS pelas pessoas LGBTQIA+**. Fundo Brasil, 2016. Disponível em: <https://bityli.com/FtQtoZm>. Acesso em: 20 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei n.7.210, de 11 de julho de 1984 Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso: 23 ago de 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei, 10.406/2002 Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil**. Art. 2o A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. Disponível em: <https://bityli.com/QWpAadJ>. Acessado dia 23 de agosto de 2022

BRASIL. **Projeto de lei 3598/20**. Altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor" e nº 10.205, de 21 de março de 2001. Dicionário oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256640>. Acesso: 23 ago de 2022.

BRASIL. **Projeto de lei 7582/14**. Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências. Diário oficial da República Federativa do Brasil:Brasília disponível em: <https://bityli.com/ZEAWuC>. Acesso dia: 22/8/2022.

BRAZ, Luiz. **Apesar de avanços, homossexualidade ainda é tabu em escolas**. Rede Brasil Atual, 2011. Disponível em: <https://bityli.com/rjjQrml>. Acesso em: 22/8/2022.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

MORAIS, Pamela. **Lgbtfobia no Brasil: Fatos números e Polêmicas. Politize, 2018**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lgbtfobia-brasil-fatos-numeros-polemicas/>. Acesso em: ago. 2022.

NAGAMINE, Renata Reverendo Vidal Kawano. **Os direitos de pessoas LGBTs na ONU (2009-2016)**. Sex, Salud Soc, Rio J, 31, Abr 2019.